



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

**LEI N° 1.886/2017.**

***Autoriza o Executivo a doar terreno à CAGEPA – Companhia de Água e Esgoto da Paraíba e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CAGEPA – Companhia de Água e Esgoto da Paraíba o terreno correspondente à Área Institucional 01 do Loteamento Boa Vista, neste município de Monteiro, com área de 1.415,56 m<sup>2</sup>, medindo 46,06m de frente, onde se limita com a Rua José Fernando de Souza Bispo; 47,69m de fundos, onde se limita com área de Elza Aparecida de Campos Silva; 30,00 metros do lado direito de quem da rua olha, onde se limita com o lote 01 da quadra L do Loteamento Boa Vista; e 30,23m do lado esquerdo de quem da rua olha, onde se limita com residência situada na Rua José Fernando de Souza Bispo, o qual foi definido tecnicamente, em decorrência das suas cotas, para a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto.

**Artigo 2º** - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da Donatária no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora doado ficarão a cargo da Donatária.

**Artigo 4º** - A falta de cumprimento do disposto nesta lei ou a modificação da finalidade da doação fará os imóveis, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 03 de outubro de 2017.

  
**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**